



Informativo Oficial

Município de Piraí - RJ



Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 27 – Piraí, 1º de dezembro de 2017 – Nº1738

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4.689, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.262, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 244.820,83 (duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e três centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
1.04.0.04.122.0016.2303	31909400	010000	3.000,00
1.04.0.04.128.0016.2364	33904900	010000	184.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
1.08.0.04.122.0016.2308	33903000	010000	470,78
1.08.0.18.541.0006.2457	33903900	011621	1.249,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
1.09.0.27.122.0016.2309	33903900	010000	27.168,30
1.09.0.27.812.0009.1342	44905100	010000	4.144,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.15.122.0016.2318	33903000	010000	19.788,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0012.2394	31909400	010101	5.000,00
TOTAL			244.820,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
1.04.0.04.122.0016.2303	31911300	010000	3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
1.08.0.04.122.0016.2308	31911300	010000	470,78
1.08.0.18.541.0006.2457	33903000	011621	1.249,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
1.09.0.27.122.0016.2309	33901400	010000	168,30
1.09.0.27.812.0009.2407	33903200	010000	2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
1.15.0.13.392.0013.2381	33903900	010000	25.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.15.122.0016.1318	44905100	010000	700,00
1.16.0.15.122.0016.1318	44905200	010000	3.170,00
1.16.0.15.122.0016.2424	33901400	010000	409,00
1.16.0.15.122.0016.2424	33903900	010000	500,00
1.16.0.15.126.0015.2432	33903000	010000	500,00
1.16.0.15.126.0015.2432	33903900	010000	500,00
1.16.0.15.126.0015.2432	44905200	010000	500,00
1.16.0.15.451.0006.1358	44905100	010000	2.584,00
1.16.0.15.451.0006.2426	33903000	010000	1.250,00
1.16.0.15.451.0006.2426	33903900	010000	1.250,00
1.16.0.15.451.0006.2426	44905100	010000	1.000,00
1.16.0.15.451.0006.2427	33903000	010000	500,00
1.16.0.15.451.0006.2427	33903900	010000	500,00
1.16.0.15.451.0006.2427	44905100	010000	875,49
1.16.0.15.452.0006.2428	33903000	010000	786,69
1.16.0.15.543.0006.1357	44905100	012425	192.907,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0012.2394	31901301	010101	5.000,00
TOTAL			244.820,83

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 16 de novembro de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.697, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE

PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.262, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 754.974,42 (setecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
1.03.0.04.122.0016.2302	33909100	010000	2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
1.05.0.04.123.0016.2305	33903900	010000	100,00
1.05.0.04.123.0016.2480	33903900	010000	4.340,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
1.14.0.18.541.0011.1351	33903900	010000	96,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO			
1.18.0.26.122.0016.2322	33903000	010000	78.025,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0012.2394	31901100	010101	334.636,50
1.19.0.12.361.0012.2394	31909400	010101	600,00
1.19.0.12.361.0012.2399	33903900	011518	334.636,50
1.19.0.12.365.0012.2393	33909300	010101	216,39
1.19.0.12.361.0012.2399	33903000	011516	323,00
TOTAL			754.974,42

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
1.03.0.04.122.0016.2302	33901400	010000	2.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
1.05.0.04.123.0016.2305	33909300	010000	100,00
1.05.0.04.128.0016.2329	33901400	010000	3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO			
1.18.0.26.122.0016.2322	33903600	010000	4.036,90
1.18.0.26.126.0015.2357	44905200	010000	2.000,00
1.18.0.26.128.0016.2466	33901400	010000	1.000,00
1.18.0.26.128.0016.2466	33903300	010000	2.415,00
1.18.0.26.128.0016.2466	33903900	010000	1.000,00
1.18.0.26.452.0003.2463	33903000	010000	2.000,00
1.18.0.26.452.0003.2463	33903900	010000	3.976,07
1.18.0.26.453.0003.2472	33903000	010000	2.000,00
1.18.0.26.453.0003.2472	33903900	010000	2.000,00
1.18.0.26.782.0003.2473	33903900	010000	58.034,06
1.18.0.26.782.0016.2471	33903900	010000	1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0012.1340	33903900	011518	25.300,00
1.19.0.12.361.0012.2394	33903000	011518	12.739,00
1.19.0.12.361.0012.2394	33903900	011518	63.132,21
1.19.0.12.361.0012.2397	33903000	011518	13.945,00
1.19.0.12.361.0012.2397	33903300	011518	1.000,00
1.19.0.12.361.0012.2397	33903900	011518	68.840,00
1.19.0.12.361.0012.2399	33903900	010101	334.636,50
1.19.0.12.361.0012.2399	33903900	011516	323,00
1.19.0.12.361.0012.2402	33901400	011518	16.916,73

1.19.0.12.361.0012.2402	33903900	011518	24.400,00
1.19.0.12.361.0014.2403	33903000	011518	20.000,00
1.19.0.12.361.0015.2358	33903000	011518	15.000,00
1.19.0.12.361.0015.2358	44905200	011518	30.000,00
1.19.0.12.361.0016.1321	33903900	011518	10.194,30
1.19.0.12.365.0012.2393	33911300	010101	216,39
1.19.0.12.365.0012.2393	33903000	011518	30.339,26
1.19.0.12.361.0012.2394	33909200	011518	2.830,00
TOTAL			754.974,42

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,
em 01 dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal



COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

APROVAÇÃO

Manifesto-me favoravelmente à aprovação da **Prestação de Contas**, apresentada através do Processo 10.558/2017, pela entidade **“ROTARY CLUB DE PIRAI”**, representada pelo seu presidente Sr. INÁCIO JORGE FURTADO, referente ao exercício de 2016, no valor de R\$ 154.355,22 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

Pirai-RJ, 30 de novembro de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito



Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Antonio da Silva Neves

VICE-PREFEITO

Francisco Perota da Cunha

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Carla de Carli
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Heloisa Souza Lima Machado
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Osni Augusto de Souza Silva
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA E TURISMO

Rogério Nunes da Silva
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Francisco Perota da Cunha
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecem@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Gomes Simões
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTES

Waldomir Correa Werneck
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Charles (Barison) Freitas Rodrigues
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Mario Luiz Dias Amaro
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Roberto José Borges Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Silvinha dos Santos Ferreira

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Ricardo (Cadão) Torres da Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Marcelo Zacarias Magalhães
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho
Vice-presidente: Alex Joaquim da Silva
1º Secretário: Ricardo Campos Passos
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

Vereadores

Flávio de Almeida Ribeiro
João Carlos dos Santos Máximo
José Paulo Carvalho de Oliveira
Luiz Fernando Colucci Júnior
Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
Paulo César Leandro Simplicio
Wilden Vieira da Silva

Edição

Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO**

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao contrato nº 021/15.
Partes: Município de Pirai e R.G.B. Moura Serviços Gráficos Ltda.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 021/15 por doze meses, de acordo com a cláusula sexta, conforme processo administrativo nº 16.890/2017, a partir de 17/11/2017.
Valor: O valor global do termo Aditivo é de R\$-112.000,00 (Cento e doze mil reais).
Fundamento: Art 57, II da Lei 8.666/93 e Clausula Sexta do presente Contrato.
Autorização: Proc. Nº 16.890/2017.
Data da Assinatura: 16 de novembro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO CONTRATUAL
TERMO ADITIVO**

Instrumento: 4º Termo Aditivo

Partes: Município de Pirai/Secretaria Municipal de Saúde e Cariello e Almeida Ltda. – ME

Fundamento: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas centrais telefônicas utilizadas nas Unidades de Saúde da Família – USF Arrozal, USF Casa Amarela, Centro de Especialidades de Pirai e Secretaria Municipal de Saúde, bem como nos bloqueadores de Pronto Socorro de Arrozal, na Unidade de Fisioterapia de Arrozal e nas Unidades de Saúde da Ponte das Laranjeiras, Rosa Machado, Santanésia, Varjão e Jaqueira.

Objeto: Prorrogação de contrato para o período de 12 (doze) meses tendo início em 04/10/2017 e término em 04/10/2018, mantendo o valor global do contrato original de R\$22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), a serem pagos de forma parcelada no valor de R\$1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais) mensais.

Autorização: Processo nº. 02849/2017

Data da Assinatura: 22 de setembro de 2017.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº: 019/2017**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. 02327/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial nº: 027/2017

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de gases medicinais para abastecimento do Pronto Socorro de Arrozal e Unidades do Programa de Saúde da Família.

BENEFICIÁRIA: White Martins Gases Industriais Ltda.

CNPJ: 35.820.448/0002-17

Item	—	Und	Qtd	Valor Unitário RS	Valor Total RS
1	OXIGENIO MEDICINAL - Oxigênio gasoso para cilindros em aço carbono com capacidade entre 3m³ à 10m³.	m³	20.000	16,00	320.000,00
2	AR COMPRIMIDO MEDICINAL - Ar comprimido para cilindros em aço carbono com capacidade entre 6m³ à 9,6m³.	m³	8.000	12,00	96.000,00
3	OXIGENIO MEDICINAL - Oxigênio para recarga de cilindros em aço carbono entre 1 a 1,5m³.	m³	500	42,19	21.095,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO				RS 437.095,00	

Validade: 12 meses

Data assinatura: 11 de outubro de 2017.

JOGUE LIMPO COM NOSSA CIDADE!

O lixo jogado nos lagos e rios causa

MORTANDADE DE PEIXES

ENCHENTES

MAU CHEIRO

DOENÇAS



SÁBADO DA FAXINA
NÃO DÊ FOLGA PARA O MOSQUITO DA DENGUE

O mosquito da dengue transmite ZIKA, que pode causar microcefalia.

Se o mosquito da dengue pode matar, ele não pode nascer. Ele agora transmite também chikungunya e zika.

NÃO DE FOLGA PARA O MOSQUITO DA DENGUE

Tampe os tonéis e caixas-d'água

Mantenha as calhas sempre limpas

Mantenha as lixeiras e sacos de lixo bem fechados

Deixe garrafas com a boca para baixo e mantenha os pneus em local seco

SUS

Ministério da Saúde

PREFEITURA de PIRAI
A gente constrói juntos!

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 010/2017.

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

APROVA MATÉRIA
QUE MENCIONA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a relevância da matéria;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 831, de 11 de abril de 2006;

CONSIDERANDO o disposto em seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária do dia 28 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova a Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o Biênio 2017 - 2019.

Artigo 2º - Realizado o processo de escolha, foram eleitos os Conselheiros: Presidente: Paulo Comitre de Matos Junior - Vice - Presidente: Bruno Corvino de Vasconcelos - Secretária: Eliani de Souza Lima Silva

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirai, 28 de novembro de 2017.

PAULO COMITRE DE MATOS JUNIOR
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Presidente

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 011/2017.

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

APROVA MATÉRIA
QUE MENCIONA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a relevância da matéria;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 831, de 11 de abril de 2006;

CONSIDERANDO o disposto em seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária do dia 28 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova a eleição da Comissão Permanente de Estudo e Divulgação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o Biênio 2017 - 2019.

Artigo 2º - Realizado o processo de escolha, foram eleitos os Conselheiros: Presidente: Lucia Helena Borges Soares Nunes - Vice - Presidente: Maria Alice Goulart de Paula - Relatora: Lanusse Soares Amory

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirai, 28 de novembro de 2017.

PAULO COMITRE DE MATOS JUNIOR
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Presidente



POR CAUSA DE ÁGUA PARADA, JÁ CORRERAM RIOS DE LÁGRIMAS

NÃO DEIXE A DENGUE LEVAR QUEM VOCÊ AMA!

-  Mantenha a caixa d' água sempre fechada com tampa adequada.
-  Lave semanalmente por dentro, com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.
-  Mantenha bem tampados tonéis e barris d' água.
-  Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta.

No caso de suspeita de dengue, procure uma Unidade de Saúde

DISQUE DENGUE 2411-9319

PREFEITURA de PIRAI
A gente constrói juntos!

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 012/2017.

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

APROVA MATÉRIA
QUE MENCIONA.O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a relevância da matéria;

2006;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 831, de 11 de abril de

CONSIDERANDO o disposto em seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária do dia 28 de
novembro de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova a eleição da Comissão Permanente de
Patrimônio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA,
para o Biênio 2017 - 2019.Artigo 2º - Realizado o processo de escolha, foram eleitos os
Conselheiros: Presidente: Elizabete Aparecida de Oliveir - Vice - Presidente: Neuza de
Andrade - Relatora: Ana Cristina Leandro de Oliveira.Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua
publicação.

Pirai, 28 de novembro de 2017.

PAULO COMITRE DE MATOS JUNIOR
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Presidente

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 013/2017

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

APROVA MATÉRIA
QUE MENCIONA.O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a relevância da matéria;

2006;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 831, de 11 de abril de

CONSIDERANDO o disposto em seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária do dia 28 de
novembro de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova a eleição da Comissão Permanente de
Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA,
para o Biênio 2017 - 2019.Artigo 2º - Realizado o processo de escolha, foram eleitos os
Conselheiros: Presidente: Valéria Valente do Nascimento Loures Rodrigues - Vice -
Presidente: Gracelino Rosa Leopoldo - Relatora: Nádia Luzia Reis Oliveira .Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua
publicação.

Pirai, 28 de novembro de 2017.

PAULO COMITRE DE MATOS JUNIOR
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Presidente



POR CAUSA DE ÁGUA PARADA, JÁ CORRERAM RIOS DE LÁGRIMAS

NÃO DEIXE A DENGUE LEVAR QUEM VOCÊ AMA!

 Mantenha a caixa d'água sempre fechada com tampa adequada.

 Lave semanalmente por dentro, com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.

 Mantenha bem tampados tonéis e barris d'água.

 Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta.

No caso de suspeita de dengue, procure uma Unidade de Saúde

DISQUE DENGUE 2411-9319

 **PREFEITURA de PIRAI**
A gente constrói juntos!

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 014/2017.

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

APROVA MATÉRIA
QUE MENCIONA.O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a relevância da matéria;

2006;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 831, de 11 de abril de

CONSIDERANDO o disposto em seu Regimento Interno;

novembro de 2017.

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária do dia 28 de

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova o Calendário de Reuniões Ordinárias do
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o
Exercício de 2018.

DATAS: 11/01/2018 - 08/02/2018 - 08/03/2018 - 12/04/2018 - 10/05/2018 - 14/06/2018

12/07/2018 - 09/08/2018 - 13/09/2018 - 11/10/2018 - 08/11/2018 - 13/12/2018

LOCAL: Casa dos Conselhos da Área Social - Sito à Rua Pio XII, nº 100 - Centro -
Pirai - RJ.

HORÁRIO: 09:00 horas.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua
publicação.

Pirai, 28 de novembro de 2017.

PAULO COMITRE DE MATOS JUNIOR
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 072, de 05 de setembro de 2017.

Aprova o Plano Municipal de Saúde
para o quadriênio 2018/2021.O Conselho Municipal de Saúde de Pirai, Estado do Rio de Janeiro no uso
de suas atribuições legais, e;Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de
1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do
Sistema Único de Saúde;Considerando o conteúdo da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de
2012, que regulamenta o § 3º, do Art. 198, da Constituição Federal;Considerando o disposto no Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.061, de 20 de
dezembro de 2011, que estabelece a competência do Conselho Municipal de Saúde;Considerando a decisão plenária tomada na 9ª reunião ordinária realizada
em 05 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** o Plano Municipal de Saúde para o quadriênio de 2018 a
2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Cláudia Costa Lima
Presidente

Homologo a Resolução nº 072, de 05 de setembro de 2017 do Conselho
Municipal de Saúde, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990.

Luis Antonio da Silva Neves
Prefeito de Pirai

Republicado por Incorreção no texto, no I.O. 1712 de 27/09/17



Emprega PIRAI
Qualificando hoje o trabalhador de amanhã